

DELIBERAÇÃO N^º 21, DE 03 DE MAIO DE 2000

O Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º do Regimento Interno do CONTRAN e considerando os aspectos de segurança viária e veicular referentes ao assunto, resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

Fica revogada a Resolução CONTRAN 506/76 que disciplina o transporte de carga em caminhão-tanque.

JOSÉ GREGORI
Presidente do CONTRAN